

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO № 144/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 **REGIMENTO:** Lei Federal nº 10.520/2002 Data de 24/06/2022 Emissão Tipo: Menor preço item Registro de preços para futura e eventual aquisição de Objeto: equipamentos, materiais permanentes e peças de informática para atender as necessidades da câmara municipal de nova monte verde/MT. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 08/07/2022 Dia Hora 9:00 horas Setor de Licitação – Câmara de Nova Monte Verde-MT Local: Av. Manoel Rodrigues de Souza nº 30 – Centro – CEP: 78.593-000 Nova Monte Verde-MT LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL Dias De segunda à sexta-feira Hora: Das 07:00 às 13:00 horas Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT Local: Av. Manoel Rodrigues de Souza nº 30 − Centro − CEP: 78.593-000 Nova Monte Verde-MT (66) 3597-1145/1448 Fone: e-mail: legislativo@novamonteverde.mt.leg.br

Α	empresa				,	estabelecida	na
		,	inscrita	no	CNPJ:	,	e-
mail:			, telefone: () _	,	declara que rec	
nesta da	ta, cópia na í	ntegra,	do instrumento d	convoc	atório da licitaç	ão acima identific	cada,
e ainda to	odas as inforn	nações	necessárias para	a partic	cipar do referido	certame.	
			Local:		, de ِ	de 2	2022.
					 		
Assinatura							

Avenida. Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro,

CEP: 78593-000 - Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde - MT



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT e essa empresa, solicito o preenchimento do recibo de entrega do edital e posterior remessa ao Setor de Licitações e Contratos por meio de email: legislativo@novamonteverde.mt.leg.br.

A não remessa do recibo de entrega de edital exime Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nova Monte Verde/MT, 24 de junho de 2022.

Maria Estela Noetzold Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2022)

PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2022- Regido Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, Decreto Federal nº. 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, conforme especificações constantes no Anexo I.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Data: 08 de julho de 2022.

Credenciamento: 08:30 as 09:00

Recebimento dos Envelopes: 09:00 (nove horas) – Fuso Horário da Capital (MT) **Local:** Câmara Municipal de Nova Monte Verde –, situada na Avenida Manoel Rodrigues de Souza n°30, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Pregoeira: Maria Estela Noetzold.

Avenida. Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro,

CEP: 78593-000 – Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde - MT



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pela Portaria n° 004/2022, de 11 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, Decreto Federal nº. 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser indevassáveis, fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário já especificados.

2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- **3.2.** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório:
- **3.2.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.
- **3.2.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.
- **3.2.3.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **3.3.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.
- **3.3.1.** Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- **3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- I que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido

Avenida. Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro,

CEP: 78593-000 - Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde - MT



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

- IV estrangeiras que não funcionem no País;
- V Sociedades Cooperativas.
- **3.5.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.
- **3.5.1** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.
- **3.7.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:
- 3.7.1. Estar ciente das condições da licitação;
- **3.7.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- **3.7.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;
- **3.7.4.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **4.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- **4.1.1** Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Compras/Licitações desta Câmara Municipal de Nova Monte Verde.
- **4.1.2.** Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.
- **4.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;
- **4.3.** Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.
- **4.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

Avenida, Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro,

CEP: 78593-000 - Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde - MT



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

- **5.1.** Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- **5.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
- **5.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **5.4.** Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.
- **5.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- **5.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.
- **5.7.** A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:
- **5.7.1.** Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.
- **5.7.2**. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **6.1.** Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes de indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços** (um envelope para cada lote que deseja participar, separados) e **os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.
- **6.2.** O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Avenida. Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro,

CEP: 78593-000 - Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde - MT



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 RAZÃO SOCIAL E Nº. DO C.N.P.J. DO LICITANTE. ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.3. O envelope **dos Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022
RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência seqüencialmente por ordem do item que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.
- **7.2.** Na Proposta de Preços deverá constar:
- **7.2.1.** Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, n. da conta corrente, agência e respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).
- **7.2.2.** Uma única cotação, contendo marca, preços unitários e totais por ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- **7.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.
- **7.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

Avenida. Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro,

CEP: 78593-000 - Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde - MT



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

- **7.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **7.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **7.7.** A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- **7.8.** A Pregoeira, juntamente com a equipe técnica, reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.
- **7.9.** As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**.
- **8.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- **8.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **8.5.** A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **8.5.1** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pela Pregoeira.
- **8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 20 deste Edital.
- **8.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **8.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

Avenida. Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro,

CEP: 78593-000 - Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde - MT



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

- **8.10.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.
- **8.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso a pregoeira entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **8.12.** Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope nº 02, preferencialmente de forma sequencial são os seguintes :
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **f)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm;
- g) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Estadual, de Pendências Tributárias e não Tributárias Junto a SEFAZ e a PGE do Estado, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário:
- h) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- i) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;
- j) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- I) Licença para o funcionamento do estabelecimento, do fornecedor do produto, expedida pelo Estado ou Município da sede do mesmo.
- **m)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual pode ser consultada gratuitamente através do link http://www.tst.jus.br/certidao e é válida por 180 dias, contados da data de sua emissão.

Avenida, Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro,

CEP: 78593-000 – Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde - MT



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

- **9.2** O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita acima as seguintes declarações:
- **a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 20, da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);
- **a.1)** No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.
- **a.2)** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)
- b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);
- c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).
- **9.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **9.4.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- **9.4.1.** Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;
- **9.4.2.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.
- 9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- **9.6.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **9.8.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.7, deverá a pregoeira considerar a proponente inabilitada,

Avenida. Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro,

CEP: 78593-000 - Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde - MT



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

- **9.9.** Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- **9.10.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- **9.11.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.
- **9.12.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.
- **9.13.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante -1° classificado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **9.14.** Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **10.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **10.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **10.1.2.** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- **10.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração

Avenida. Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro,

CEP: 78593-000 - Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde - MT



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

- **10.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **10.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **10.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **10.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- **10.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **10.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **10.5.** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

11. DOS RECURSOS

- **11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos:
- 11.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;
- **11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;
- **11.3.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- **11.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.5.** Decididos os recursos, constata a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data audiência pública de pregão, a

Avenida, Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro,

CEP: 78593-000 - Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde - MT



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do (s) licitante (s) vencedor (res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** A Câmara Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03** (**três**) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- **12.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.
- **12.4**. No caso de descumprimento (não assinatura), a Câmara Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
- **12.5**. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.
- **12.6.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.
- **12.7.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **13.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- **13.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- **13.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **13.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CÂMARA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Avenida. Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro,

CEP: 78593-000 - Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde - MT



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

- 13.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
- **13.6.** Caso a CÂMARA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DO CONTRATO E DO EMPENHO

- 14..1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Precos.
- 14..2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **14..3.** Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos precos registrados.
- **14..4.** Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.
- 14..5. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
- 14..6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sob pena de a contratação não se concretizar.
- 14..7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 14..8. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- **15.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede da Câmara de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da Ordem de Entrega.

Avenida. Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro,

CEP: 78593-000 - Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde - MT



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

- **15.3.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.
- **15.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- **15.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
- **15.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza:
- **15.7.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- **15.8.** Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- **15.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **15.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendolhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;
- **15.11**. Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **15.12**. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- **15.13.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- **15.14.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

Avenida. Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro,

CEP: 78593-000 - Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde - MT



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

- **16.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- **16.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- **16.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- **16.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.
- **16.6**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- **16.7**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
- **17.2.** A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.
- **17.3.** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

MATERIAIS PERMANENTES:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 001 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativa
Sub-função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Atuação Legislativa
Projeto/atividade: 2 001 – Manutenção e Encargos da Câmara
16 - Natureza da Despesa: 449052000000 - Equipamentos e Material
permanente

MATERIAIS DE CONSUMO:

٠.	
	Órgão: 01 – Câmara Municipal
	Unidade: 001 – Câmara Municipal
Ī	Função: 01 – Legislativa

Avenida. Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro,

CEP: 78593-000 - Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde - MT

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

Sub-função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 - Atuação Legislativa

Projeto/atividade: 2 001 – Manutenção e Encargos da Câmara

08 - Natureza da Despesa33903000000 - Material de Consumo

19. DO PAGAMENTO

- **19.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Departamento responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- **19.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
- **19.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- **19.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- **19.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- **19.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- **20.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;
- **20.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- a) Advertência por escrito:
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

Avenida, Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro,

CEP: 78593-000 - Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde - MT



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- **20.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Departamento Jurídico;
- **20.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelo Departamento Jurídico;
- **20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- **20.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **21.1.** É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **21.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.
- **21.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do obieto do edital.
- **21.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.5.** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por esta Câmara e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

Avenida, Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro,

CEP: 78593-000 – Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde - MT



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

- **21.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.
- **21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.
- **21.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **21.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, situada na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, nº30, Centro, Nova Monte Verde-MT, ou pelo fone (66) 3597-1145 ou 3597-1448, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por email ou fax.
- **21.10.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- **21.11.** Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93.
- **21.12.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência - Descrição do objeto e especificações;

Anexo II: Formulário de proposta de preços; **Anexo III:** Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declarações;

Anexo V: Modelo de declaração de ME e EPP; **Anexo VI:** Minuta da Ata de Registro de Preços;

Nova Monte Verde-MT, 24 de junho de 2022.

MARIA ESTELA NOETZOLD Pregoeira

Avenida. Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro,

CEP: 78593-000 - Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde - MT

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A aquisição dos itens licitados se faz necessária para estruturação dos departamentos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **3.1**. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 3.2. Os itens licitados deverão ser entregues na Câmara de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da Ordem de Entrega.
- **3.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- **3.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
- **3.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **3.6.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas:
- **3.7.** Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- **3.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **3.09.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- **3.10**. Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo,

Avenida, Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro,

CEP: 78593-000 - Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde - MT



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

- **3.11**. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- **3.12.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados no contrato decorrente do Registro de Preços mediante Termo Aditivo.
- **3.13.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

4. DA QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. As quantidades objeto da presente licitação são as que seguem:

ITE M	COD	QTD	UN D	DESCRIÇÃO DO ITEM	VLR UNIT DE REFERÊNCI A
1	366434	UND	2	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 M, BLINDADO	948,50
2	366435	UND	8	CAMERA DE VIDEO, EXTERNA, DOME, TIPO IP, POE, 2Mp, SUPORTE A ONVIF PADRÃO INTELBRAS, LENTE FIXA 3,6 MM, ALCANCE DE 20 METROS (INTELBRAS, MOTOROLA, UBIQUITI)	664,14
3	366436	UND	8	CAMERA DE VIDEO, INTERNA, DOME, TIPO IP, POE, 2Mp, SUPORTE A ONVIF PADRÃO INTELBRAS, LENTE FIXA 2,8 MM, ALCANCE DE 20 METROS (INTELBRAS, MOTOROLA, UBIQUITI)	629,78
4	366437	UND	50	CONECTOR RJ 45 CATEGORIA 5E (AMP, FURUKAWA OU HELLERMANN)	10,21
5	366438	UND	50	CONECTOR RJ 45 CATEGORIA 5E, BLINDADO (AMP, FURUKAWA OU HELLERMANN)	11,00
6	366439	UND	4	CORDÃO OTICO, TIPO SIMPLEX CONECTORIZADA, 1 PONTA SC/UPC E OUTRA LC/UPC, 3,00MM, 2 METROS	54,13
7	366440	UND	2	CORDÃO OTICO, TIPO SIMPLEX CONECTORIZADA, AMBOS CONECTORES SC/UPC, 3,00MM, 2	48,67

Avenida. Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro,

CEP: 78593-000 - Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde - MT



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

				METROS	
8	366441	UND	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M428FDW, LASER MONO, 110V.	4.760,60
9	366442	UND	10	LICENÇA DE UTILIZAÇÃO VITALICITA SUITE DE ESCRITORIO, OFFICE 2019, PROFESSIONAL PLUS	1.550,00
10	366443	UND	2	LICENÇA DE UTILIZAÇÃO VITALICITA WINDOWS 10 PRO	1.610,44
11	366444	UND	2	LICENÇA DE UTILIZAÇÃO VITALICITA WINDOWS 2016 SERVER STANDARD	4.094,50
12	366445	UND	1	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: TIPO ALL IN ONE; COM FONTE DE ALIMENTACAO EXTERNA 110/220 VAC, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136; LEITOR DE CARTOES COM SUPORTE PREFERENCIALMENTE AOS FORMATOS SD/MEMORYSTICK/MMC/XD; PROCESSADOR: QUATRO NUCLEOS OU SUPERIOR, BARRAMENTO: LGA-1200, 10ª GERACAO, CACHE: 6MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR; REDE ON BOARD 10/100/1000 MEMORIA: 8GB DDR4 2400 MHZ OU SUPERIOR (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR), 4 PORTAS SATA 6 GBIT/S, BARRAMENTO DA MEMORIA:DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR, SOM: ON BOARD, DRIVE DVD/RW SATA, HD: 480 Gb SSD (6 GBIT/S), COM SUPORTE A SSD M2, DEVERÁ SER ENTREGUE COM SSD M2 X4 240GB (KINGSTON, SANDISK, WD BLUE), TECLADO MULTIMIDIA E MOUSE OTICO, AMBOS SEM FIO; PLACA DE REDE WIRELESS 2,4 GHZ, B/G/N, TELA 19.5", COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO	8.875,33

Avenida. Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro, CEP: 78593-000 – Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde - MT



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

23			1	10/100/1000, 4 PORTAS 10/100/1000 COMBO, 4 PORTAS SFP+ 10G,	4.061,00
	200 100	UND		SWITCH 24 PORTAS SFP	
22	366455		2	COMBO GBIT, PADRAO 19", SEM GERENCIAMENTO (INTELBRAS, CISCO HP)	2.809,50
		UND	-	SWITCH 16 PORTAS 10/100 POE + 1	22,10
21	366454	.	7	/	59,45
20	366453	UND	2	SSD 240GB, TIPO M2 X4, TAMANHO 2280 (KINGSTON, SANDISK, CORSAIR)	393,33
19	366452	UND	10	SSD 480 GB, PADRAO SATA II, 2.5" (NOTEBOOK) (KINGSTON, SANDISK,	589,12
18	366451		1	SUPORTE PARA 32 CANAIS DE VIDEO IP, 2X HD PADRAO SATA 4TB ESPECIFICO PARA DVR; FONTE DE ALIMENTACAO DE 5 A, OU EQUIVALENTE AO CONSUMO DOS EQUIPAMENTOS, ALEM DE COMPATIBILIDADE C/ SOFTWARE INTELBRAS SIM (H.264 DVR)	4.461,00
	-	UND		SISTEMA DE GRAVACAO DE CAMERAS COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: NVR C/	
17	366450	UND	5	PATCH CORD CAT 5E, 1,5M, (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	32,46
16	366449	UND	4	PATCH CORD CAT 5E, 1,5M BLINDADO (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	46,15
15	366448		1	WDM, TIPO SIMPLEX, CONECTOR LC, LADO B (TX 1310)	342,50
14	366447		1	WDM, TIPO SIMPLEX, CONECTOR LC, LADO A (TX 1550) MODULO SFP, PARA FIBRA OTICA	324,78
13	366446	UND	2	ADAPTADORES SC, DEVERÁ SER FORNECIDO COM 4 CONECTORES SC MODULO SFP, PARA FIBRA OTICA	562,50
		UND		LICENCIADO (DELL, LENOVO,LG) MINI DISTRIBUIDOR OPTICO PARA 4 FIBRAS, COMPATIVEL COM	

Avenida. Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro, CEP: 78593-000 – Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde - MT

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

	FABRICANTE E OU FORNECEDOR	
	(UBIQUITI, HP, TP-LINK)	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens;
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital:
- c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;
- d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega dos itens;
- e) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a entrega dos itens acompanhados da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento Responsável;
- b) Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto;
- d) O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- **6.1.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7. DA PROPOSTA

- **7.1**. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo Proposta de Preços constante do Anexo II do Edital.
- **7.2**. No julgamento das propostas considerar-se-á o **critério de menor preço por item.**

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, nos termos do § 4º Art. 57 da Lei 8.666/93.

9. DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO

Avenida. Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Ouadra 13, Lote 13, Centro,

CEP: 78593-000 – Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde - MT



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

9.1. A entrega dos itens será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pela Câmara Municipal por intermédio de fiscal administrativo do contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, à contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa:
- **10.1.** O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- **10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;
- **10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- **10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Departamento Jurídico;
- **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- **10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

MARIA ESTELA NOETZOLD

Pregoeira

Avenida. Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro,

CEP: 78593-000 - Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde - MT



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços (Papel Timbrado do licitante) PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2022

Endereço:		
Endereço:		
E-mail	Tel. ()	Celular: ()
Licitante: Tel Fax: ()	<u>-</u> ,,	CNPJ

					P.	P.	MARCA/
ITEM	COD	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIT	TOTAL	MODELO
			2	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E,			
1	366434	UND		CX 305 M, BLINDADO			
		UND		CAMERA DE VIDEO, EXTERNA, DOME,			
				TIPO IP, POE, 2Mp, SUPORTE A ONVIF			
			8	PADRÃO INTELBRAS, LENTE FIXA 3,6 MM,			
				ALCANCE DE 20 METROS (INTELBRAS,			
2	366435			MOTOROLA, UBIQUITI)			
		UND		CAMERA DE VIDEO, INTERNA, DOME,			
				TIPO IP, POE, 2Mp, SUPORTE A ONVIF			
			8	PADRÃO INTELBRAS, LENTE FIXA 2,8 MM,			
				ALCANCE DE 20 METROS (INTELBRAS,			
3	366436			MOTOROLA, UBIQUITI)			
		UND	50	CONECTOR RJ 45 CATEGORIA 5E (AMP,			
4	366437			FURUKAWA OU HELLERMANN)			
		UND		CONECTOR RJ 45 CATEGORIA 5E,			
_			50	BLINDADO (AMP, FURUKAWA OU			
5	366438			HELLERMANN)			
		UND	_	CORDÃO OTICO, TIPO SIMPLEX			
	000400		4	CONECTORIZADA, 1 PONTA SC/UPC E			
6	366439	LINID		OUTRA LC/UPC, 3,00MM, 2 METROS			
		UND		CORDÃO OTICO, TIPO SIMPLEX			
7	000440		2	CONECTORIZADA, AMBOS CONECTORES			
	366440	UND		SC/UPC, 3,00MM, 2 METROS			
8	366441	טואט	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M428FDW, LASER MONO, 110V.			
0	300441	UND		LICENÇA DE UTILIZAÇÃO VITALICITA			
		OND	10	SUITE DE ESCRITORIO, OFFICE 2019,			
۵	366442		10	PROFESSIONAL PLUS			
- 3	300442	UND		LICENÇA DE UTILIZAÇÃO VITALICITA			
10	366443	טויט	2	WINDOWS 10 PRO			
		UND	2	LICENÇA DE UTILIZAÇÃO VITALICITA			
11	366444		2	WINDOWS 2016 SERVER STANDARD			
		UND	1	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES			
12	366445		•	ESPECIFICACOES: TIPO ALL IN ONE; COM			

Avenida. Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro, CEP: 78593-000 – Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde - MT



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

				FONTE DE ALIMENTACAO EXTERNA		
				110/220 VAC, CABO DE FORCA COM		
				PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO		
				PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR		
				6147 OU NBR 14136; LEITOR DE CARTOES		
				COM SUPORTE PREFERENCIALMENTE		
				AOS FORMATOS		
				SD/MEMORYSTICK/MMC/XD;		
				PROCESSADOR: QUATRO NUCLEOS OU		
				SUPERIOR, BARRAMENTO: LGA-1200, 10 ^a		
				GERACAO, CACHE: 6MB OU SUPERIOR,		
				CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR; REDE ON		
				BOARD 10/100/1000 MEMORIA: 8GB DDR4		
				2400 MHZ OU SUPERIOR (KINGSTON,		
				PATRIOT, CORSAIR), 4 PORTAS SATA 6		
				GBIT/S, BARRAMENTO DA MEMORIA:DDR4		
				2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR,		
				SOM: ON BOARD, DRIVE DVD/RW SATA,		
				HD: 480 Gb SSD (6 GBIT/S), COM SUPORTE		
				A SSD M2, DEVERÁ SER ENTREGUE COM		
				SSD M2 X4 240GB (KINGSTON, SANDISK,		
				WD BLUE), TECLADO MULTIMIDIA E		
				MOUSE OTICO, AMBOS SEM FIO; PLACA		
				DE REDE WIRELESS 2,4 GHZ, B/G/N, TELA		
				19.5", COM SISTEMA OPERACIONAL		
				WINDOWS 10 PRO LICENCIADO (DELL,		
				LENOVO,LG)		
		UND		MINI DISTRIBUIDOR OPTICO PARA 4		
			•	FIBRAS, COMPATIVEL COM		
			2	ADAPTADORES SC, DEVERÁ SER		
13	366446			FORNECIDO COM 4 CONECTORES SC		
		UND		MODULO SFP, PARA FIBRA OTICA WDM,		
			1	TIPO SIMPLEX, CONECTOR LC, LADO A		
14	366447			(TX 1550)		
		UND		MODULO SFP, PARA FIBRA OTICA WDM,		
			1	TIPO SIMPLEX, CONECTOR LC, LADO B		
15	366448			(TX 1310)		
		UND		PATCH CORD CAT 5E, 1,5M BLINDADO		
16	366449	0.12	4	(AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)		
		UND		PATCH CORD CAT 5E, 1,5M, (AMP,		
17	366450	0110	5	FURUKAWA, HELLERMANN)		
1,	000100	UND		SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE CAMERAS		
		5.45		COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES:		
				NVR C/ SUPORTE PARA 32 CANAIS DE		
			1	VIDEO IP, 2X HD PADRAO SATA 4TB		
				ESPECIFICO PARA DVR; FONTE DE		
				ALIMENTACAO DE 5 A, OU EQUIVALENTE		
10	366451			AO CONSUMO DOS EQUIPAMENTOS,		
10	300431			AU CUNSUNU DUS EQUIFAMENTUS,		

Avenida. Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro, CEP: 78593-000 – Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde - MT



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

				ALEM DE COMPATIBILIDADE C/		
				SOFTWARE INTELBRAS SIM (H.264 DVR)		
		UND	10	SSD 480 GB, PADRAO SATA II, 2.5"		
19	366452		10	(NOTEBOOK) (KINGSTON, SANDISK,		
		UND	2	SSD 240GB, TIPO M2 X4, TAMANHO 2280		
20	366453			(KINGSTON, SANDISK, CORSAIR)		
21	366454	UND	7	SUPORTE PARA SSD		
		UND		SWITCH 16 PORTAS 10/100 POE + 1		
			2	COMBO GBIT, PADRAO 19", SEM		
22	366455			GERENCIAMENTO (INTELBRAS, CISCO HP)		
		UND		SWITCH 24 PORTAS SFP 10/100/1000, 4		
				PORTAS 10/100/1000 COMBO, 4 PORTAS		
			4	SFP+ 10G, PADRAO 19", GERENCIAVEL,		
			•	LAYER 2, COM GARANTIA VITALICIA, COM		
				TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE E		
23	366456			OU FORNECEDOR (UBIQUITI, HP, TP-LINK)		

OB20S: As marcas dos componentes de informática deverão estar expressas em cada item cotado na proposta.

Nossa proposta tem valor tot Condições de Pagamento: Prazo de Entrega: Validade da Proposta:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	me edital) ne edital)
propostos encontram-se inc	ação no Pregão Presencial nº sluídos todos os tributos, end possam recair sobre o objeto	argos sociais e quaisquer
REI	PRESENTANTE DA EMPRES	SA

Avenida. Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro,

CEP: 78593-000 - Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde - MT

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento (Papel timbrado da empresa)

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos	0	(a)	Sr.	` '
portador da cédula de/, como nosso re rubricar a documentação todos os esclarecimentos recursos, enfim, praticar Credenciamento.	de HABILITA s à nossa Pro	.ÇAO e das PROF posta, interpor re	POSTAS, manife cursos, desistir	estar, prestar de prazos e
Informações Importantes Razão Social: Nome de Fantasia:				
CNPJ n.º: Inscrição Estadual n.º:				
Atenciosamente,				
		Lo	cal, de	de
	(nome e fu	nção na empresa)	
OBSERVAÇÃO: Em cas mesma deverá ser recon	o de represe hecida a firm	ntação por meio na.	de procuração	particular, a

Avenida. Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro,

CEP: 78593-000 - Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde - MT

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

ANEXO – IV Modelo da Declaração

(Papel timbrado da empresa)

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref: Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 002/2022

sediada na Rua	, nº, CNPJ Nº, roil nº
	, por seu representante legal abaixo no Edital de PREGÃO PRESENCIAL №. i, que:
e está ciente da obrigatoriedade de decla - Não possui em seu quadro de pessoal anos em trabalho noturno, perigoso ou in em qualquer trabalho, salvo na condição nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Lei 8666/1993, com redação determinada - Não possui em seu quadro de pesso	empregados(s) com menos de 18 (dezoito) salubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, a Constituição Federal e inciso V, art.27, da pela Lei nº 9.854/1999. Dal servidores públicos exercendo funções nistração ou tomada de decisão, (inciso III,
F	ntante legal sob carimbo RG: PF:

Avenida. Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro,

CEP: 78593-000 - Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde - MT

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

....

ANEXO – V Modelo da Declaração para ME e EPP

(Papel timbrado da empresa)

•	^			
				VEDDE MIT
Д	L'AMARA	MUNICIPAL	DE NOVA	VERIJE-IVI I

Ref: Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 002/2022

A empresa (Nome da Empresa)	, nº, bairro, , por seu representante lega licitado no Edital de PREGÃC penas da lei, que não se encontra
Local,/	
Assinatura do representante le RG: CPF: CNPJ da empre	

а

Avenida. Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro, CEP: 78593-000 – Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde - MT



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

ANEXO VI MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022- REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2022

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Manoel Rodrigues de Souza, nº. 30, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada CAMARA, neste ato devidamente representada pelo Presidente da Câmara, **Srº EDER FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 383355813 SSP/SP, e do CIC/CPF nº 012.559.141-14, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) _______, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

- **1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- **1.1.1.** Este instrumento não obriga a Câmara a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:

Avenida. Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Ouadra 13, Lote 13, Centro,

CEP: 78593-000 - Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde - MT



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE:

					Р.	Р.	MARCA/
ITEM	COD	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIT	TOTAL	MODELO

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1**. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- **5.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo de **30** (**trinta**) dias úteis.
- **5.3.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- **5.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- **5.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
- **5.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **5.7.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou ausência da entrega dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- **5.8.** Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- **5.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **5.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- **5.11**. Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo,

Avenida. Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro,

CEP: 78593-000 - Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde - MT



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

- **5.12**. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- **5.13.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- **5.14.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;
- **6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- **6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- **6.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- **6.6**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- **6.7**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento do objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).
- **7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada:
- **7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- **7.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- **7.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- **7.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

Avenida. Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro,

CEP: 78593-000 - Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde - MT



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a CAMARA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a CAMARA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- **9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- **9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAMARA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
- 9.6. Caso a CAMARA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das

Avenida, Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro,

CEP: 78593-000 - Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde - MT



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

- **10.1.** O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- **10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;
- **10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- **10.3.** Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Departamento Jurídico;
- **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelo Departamento Jurídico;
- **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- **10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Avenida. Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro,

CEP: 78593-000 - Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde - MT

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

MATERIAIS PERMANENTES:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 001 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativa
Sub-função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Atuação Legislativa
Projeto/atividade: 2 001 – Manutenção e Encargos da Câmara
16 – Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamentos e Material permanente

MATERIAIS DE CONSUMO:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 001 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativa
Sub-função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Atuação Legislativa
Projeto/atividade: 2 001 – Manutenção e Encargos da Câmara
08 - Natureza da Despesa33903000000 - Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 002/2022**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- **III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Avenida. Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro,

CEP: 78593-000 - Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde - MT



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

Avenida. Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro,

CEP: 78593-000 - Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde - MT